

**TUPER S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 81.315.426/0001-36**  
**NIRE 423.000.23957**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**  
**DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TUPER S.A.**  
**REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2020**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 18 do mês de setembro de 2020 às 11:00 horas, na sede social da Tuper S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Avenida Prefeito Ornith Bollmann, 1.441, Bairro Brasília, CEP 89.282-427.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, conforme previsto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas, representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos da Tuper S.A. ("Debenturistas", "Debêntures", "Emissão" e "Companhia", respectivamente).

**3. PRESENÇA:** Presentes os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou pelas assinaturas apostas na Lista de Presenças de Debenturistas, e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") conforme nomeado no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A.", conforme aditado, ("Escritura de Emissão")

**4. MESA:** Presidida pelo Sr. Hugo Keiti Oikawa Furumoto, e secretariado pelo Sr. Pedro Paulo Farne d'Amoed Fernandes de Oliveira.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas, sobre:

(A) Os termos e condições previstos no plano de recuperação extrajudicial da Companhia ("Plano de Recuperação Extrajudicial") e, no caso de sua aprovação, a Autorização ao Agente Fiduciário, para celebração do "Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial", cuja versão para assinatura constitui o Anexo I à presente Ata, para adesão dos Debenturistas aos ao Plano de Recuperação Extrajudicial, já analisado pelos Debenturistas, e

(B) Autorização ao Agente Fiduciário a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia geral de debenturistas.



**6. LAVRATURA DA ATA:** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

**7. DELIBERAÇÕES:** Examinada a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram:

**(A)** Os Debenturistas Banco Bradesco S.A. e Banco Fator S.A., representando o 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, **aprovaram** o Plano de Recuperação Judicial e, portanto, **aprovaram** a autorização para o Agente fiduciário, em nome da comunhão dos Debenturistas, a celebrar o "Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial", cuja versão para assinatura constitui o Anexo I à presente Ata, para adesão dos Debenturistas aos termos e condições previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial. O Debenturista Banco Caixa Geral – Brasil S.A. se absteve de votar, e

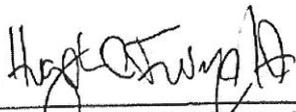
**(B)** Os Debenturistas Banco Bradesco S.A. e Banco Fator S.A., representando o 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação **aprovaram e autorizaram** o Agente Fiduciário a realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta assembleia geral de debenturistas. O Debenturista Banco Caixa Geral – Brasil S.A. se absteve de votar.

**8. ENCERRAMENTO:** Ficam ratificados todos os termos e condições da Escritura de Emissão, uma vez não alterados, nos termos da presente ata, bem como todos os demais documentos da oferta das Debêntures até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas, sendo certo que, as condições do Plano de Recuperação Extrajudicial serão contempladas na Escritura de Emissão, através de Aditamento a ser celebrado nos termos das deliberações dos Debenturistas, em nova assembleia geral de Debenturistas a ser realizada. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

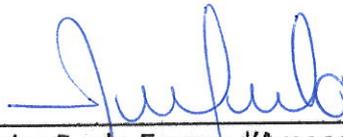
Os termos iniciados em letra maiúscula tem a mesma definição atribuída na Escritura de Emissão.

São Paulo, 18 de setembro de 2020.

Mesa:



Sr. Hugo Keiti Oikawa Furumoto  
Presidente



Pedro Paulo Farne d'Amoed  
Fernandes de Oliveira  
Secretário

**Página de assinaturas do Agente Fiduciário, da ata da Assembleia Geral  
de Debenturistas da Tuper S.A. Realizada em 18 de setembro de 2020**

Agente Fiduciário:

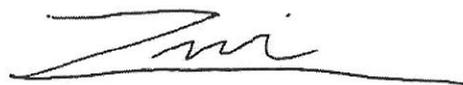


Pedro Paulo E.A.F. de Oliveira  
CPF: 060.883.727-02

\_\_\_\_\_  
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.



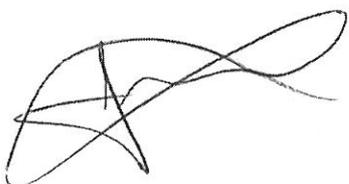
***Lista de presença dos Debenturistas da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A., realizada no dia 18 de setembro de 2020 - Página 1/3.***



---

**Debenturista Banco Bradesco S.A.**  
CNPJ: 60.746.948/0001-12

**Lista de presença dos Debenturistas da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A., realizada no dia 18 de setembro de 2020 – Página 2/3.**



---

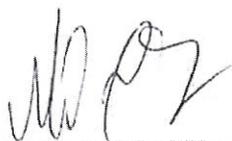
**Debenturista Banco fator S.A.**

João Coronel Lustosa  
CPF: 180.060.448-30  
RG: 26.436.571-9

CNPJ: 33.644.196/0001-06

Marcello Froidi Negro  
CPF 117 885 478-70  
Diretor

**Lista de presença dos Debenturistas da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A., realizada no dia 18 de setembro de 2020 – Página 3/3.**



Martin Arranz  
Banco Caixa Geral - Brasil S/A.  
Diretor Executivo



Sergio L. Oliveira  
Superintendente Executivo

**Banco Caixa Geral – Brasil S.A.**  
CNPJ: 33.466.988/0001-38

## Anexo I

### Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de Agente Fiduciário, e representante dos titulares das debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A. ("Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos deliberados na Assembleia Geral de Debenturistas realizada as 11:00 horas do dia 18 de setembro de 2020, declara, para os devidos fins, em especial, para os efeitos dos artigos 161 e seguintes da Lei 11.101/2005, que os Debenturistas **CONCORDAM** com todas as cláusulas e condições previstas no **PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** da empresa **TUPER S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 81.315.426/0001-36, com sede na Avenida Prefeito Ornith Bolmann, 1.441, bairro Brasília, São Bento do Sul, Santa Catarina, aderindo ao Plano de Recuperação Extrajudicial com os créditos decorrentes da Emissão de Debêntures ("Créditos"), que se sujeitam ao procedimento, conforme previsão legal, sendo que, (i) a referida adesão restringe-se às condições de pagamento dos créditos relacionados no Plano de Recuperação Extrajudicial ("Condições do Plano"), não importando, em hipótese alguma, em renúncia das garantias outorgadas e constituídas em favor dos Debenturistas, as quais serão mantidas integras até a quitação das respectivas dívidas decorrentes da Emissão e (ii) as Condições do Plano serão refletidas no Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A. ("Escritura de Emissão"), através do 7º Aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado.

Por ser verdade firma o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produza todos os seus regulares efeitos jurídicos.

Rio de Janeiro, [...] de [...] de 2020

\_\_\_\_\_  
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.